



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 46ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 17 de fevereiro de 2009, às 13h30min, no Auditório da Faculdade Santo Agostinho - Avenida Osmane Barbosa, 1610 – JK – Montes Claros – MG, a saber: 4. Exame da ata da 45º Reunião Ordinária do dia 09/12/2008. **APROVADA.** 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva “A Referendar”: 6.1 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA - Projeto Jaíba/ Etapa II – projeto agropecuário irrigado, público e privado, com infra-estrutura coletiva – Jaíba/MG – PA nº 00339/1996/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** Baixado em diligência para a formação de um grupo de trabalho que irá discutir o projeto. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante: 7.1 - Agro Florestal União de Salinas Ltda - tratamento químico para preservação de madeira e desdobramento de madeira - Salinas/MG – PA nº 02360/2008/001/2008 - Apresentação: SUPRAMNM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06(SEIS) ANOS.** 7.2 - Centro Norte Mudas e Sementes Ltda – viveiro de produção de mudas – Montes Claros/MG- PA nº 03673/2005/001/2005 – Apresentação: SUPRAM NM. **INDEFERIDA** 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 8.1 - Petróleo Brasileiro S.A. - produção de biodiesel - Montes Claros/MG - PA nº 00956/2006/003/2008 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº 07, que passa a ser de 210 (duzentos e dez) dias. Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº 09, que passa a ser de sessenta (sessenta) dias. Provada a alteração na condicionante nº 04, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Monitorar no período de 90 (noventa) os gases do RAFA (metano) e apresentar projeto de tratamento desses gases. Prazo: 90(noventa) dias. Aprovada a alteração da condicionante nº 11, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar projeto final referente ao Programa de Educação Ambiental (PEA) prposto, extensivo aos funcionários, população no entorno da unidade industrial, agricultores, familiares e seus fornecedores, com apresentação de relatórios técnicos trimestrais referentes ao andamento do programa. Prazo: conforme cronograma apresentado”. Aprovada alteração no Programa de Automonitoramento, onde foi incluído no item 1, na entrada e saída da ETE, fenóis frequência quinzenal. Foi incluído no monitoramento Barroca da Malhada o parâmetro óleos e graxas, frequência trimestral. 8.2 - Somai Nordeste S.A. – ampliação - avicultura de postura – Montes Claros/MG - PA nº 0062/1979/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar e executar o Programa de Execução Ambiental para os funcionários e para a população no entorno da unidade, atendendo a legislação DN 110/2008. Prazo: durante a vigência da L.O..” 8.3 – Rima Industrial S.A. – ampliação – produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas – Bocaiúva/MG – PA nº 018/1979/015/2008 – Apresentação: SUPRAM NM **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº 03, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Prazo: 90 (noventa) dias após o início da operação.” Aprovada a alteração da condicionante nº 04, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar protocolo do requerimento do certificado. Prazo: 60 (sessenta) dias.” Aprovada a alteração no anexo II, item 2, passando a frequência a ser “trimestral”. 8.4 – Pomar Brasil Agroindustrial Ltda – Fabricação de sucos – Jaíba/MG – PA nº

11389/2006/002/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1- Posto Salmeron Ltda – posto revendedor de combustível – Pirapora/MG – PA nº 01546/2001/001/2001 – Apresentação: SUPRAM NM **INDEFERIDA.** O empreendedor deverá apresentar Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão das atividades e multa. 9.2- Agropecuária Caravelas Ltda – culturas anuais de milho feijão sorgo e soja e bovinocultura de corte extensivo – Buritizeiro/MG – PA nº 211/2004/001/2004 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante nº 03, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar diagnóstico da áreas de preservação permanente, devendo ser apresentado um plano de recuperação de áreas degradadas, com respectivo cronograma de execução. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.” 9.3- Camter Construções e Empreendimentos S.A – produção de concreto comum – Janaúba/ MG – PA nº 05937/2008/002/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.** 9.4- Expresso Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda – fabricação de aguardente – Janaúba/MG – PA nº 00238/2006/002/2008 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** Aprovada a alteração da condicionante nº 05, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar plano de recuperação das áreas degradadas, referentes as faixas de área de preservação permanente invadidas, com cronograma de execução, com início das atividades de recuperação da área para o mês de novembro de 2009.” Aprovada a inclusão de nova condicionante, com a seguinte redação: Apresentar relatórios semestrais, inclusive com anexo fotográfico acerca da recuperação das áreas de preservação permanente.” 10. Processo administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 10.1- Somai Nordeste S.A – avicultura de postura – Montes claros/MG – PA nº 90062/1979/008/2005 – Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** Aprovada a inclusão de uma nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários e para a população no entorno da unidade de produção, atendendo a DN nº 110/2008. Prazo: durante a vigência da licença.”

Shelley de Souza Carneiro
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas